



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 177 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 01 de Junho de 2009 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 177, Chapadão do Sul (MS), 01 de Junho de 2009.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Nilzete Pereira
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Claudemir Novaes Amante.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Guerino Perius;
1º Vice-presidente –Zelir Antônio Jorge;
2º Vice-presidente – Maiquel De Gasperi;
1º Secretário - Elso Bandeira
2º Secretário – Eduardo Belotti.

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: José Humberto
Vereador: Levi da Silva

Poder Executivo

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
n.º 01 ao CONTRATO n.º 090/09,
Celebrado em 04/05/09.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, devidamente inscrita no CNPJ n.º 24.651.200/0001-72 e a Empresa VALSPE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.342.480/0001-80.

Objetivo: corrigir o endereço da empresa contratada, ficando com a seguinte redação:

“VALSPE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.342.480/0001-80, situada a Av. Cristovão Colombo, nº400, Andar:2, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte- MG, CEP.30.140-150”

Assinam:
JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

VALSPE COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
Empresa contratada
Leonardo Henrique Vieira Speziali– Sócio-proprietário

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 418/09
DE 15 DE MAIO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Amarante Rosa da Silva portador(a) do CPF nº 418.347.120-63, para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2009.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 420/09
DE 15 DE MAIO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Ana Caroline Leviski portador(a) do CPF nº

064.755.529-84, para o cargo de Técnico de Atividades Organizacionais – Técnico de Serviços Organizacionais I, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-VII.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

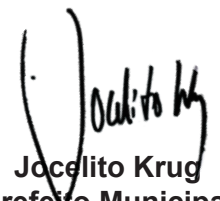
**PORTARIA N.º 424/09
DE 19 DE MAIO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Diva Maria de Souza portador(a) do CPF nº 062.210.058-09, para o cargo de Gestor de Ações Institucionais – Assistente Social, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-IX.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 18 de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 425/09
DE 19 DE MAIO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, nomear Sr.(a) Tatiane Perussolo portador(a) do CPF nº 727.549.661-53, para o cargo de Gestor de Ações Institucionais – Assistente Social, provimento efetivo, Classe A, Padrão N-IX.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2009.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680**

Cep: 79560-000

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

**Email: dosul@
chapadaodosul.
ms.gov.br**

AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO IPTU 2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, nos termos do artigo 210 e seguintes da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006, e em conformidade com a Lei 698, de 18 de dezembro de 2008, torna público o seguinte AVISO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2009.

- 1 - Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores dos bens imóveis, registrados nesta Prefeitura Municipal, NOTIFICADOS do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2009.
- 2 - A base de cálculo para o lançamento do IPTU é o valor venal do bem imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes conforme a Lei 396, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, com os valores corrigidos anualmente de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006.
- 3 - As alíquotas do IPTU que recaíam sobre o valor venal do bem imóvel são as seguintes (art. 200 da Lei 037, de 21 de dezembro de 2006):
 - 3.1 - Terreno sem benfeitoria: 5% (cinco por cento). Imóvel baldio sem calçada e muro ou mureta.
 - 3.2 - Terreno com muro e calçada: 2% (dois por cento). Imóvel baldio com calçada e muro ou mureta.
 - 3.3 - Área Edificada: 1% (um por cento). Todos os imóveis com área edificada.
 - 3.4 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançado a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, de acordo com o art. 375 e seguinte da Lei Complementar 037.
- 4 - As datas de vencimento do IPTU são as constantes da Lei 698, de 18 de dezembro de 2008.
- 4.1 - O imposto com vencimento em feriado ou final de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data de vencimento.
- 5 - De acordo com a Lei 698, de 18 de dezembro de 2008 o IPTU não pago em sua data original sofrerá variações de desconto para a cota única, não recaindo atualização, multa e juros.
- 5.1 - Para o pagamento parcelado ou após a data de 10/09/2009 para o pagamento da cota única, os débitos sofrerão atualização conforme determina a Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006, de acordo com a data original de vencimento da parcela ou cota única.
- 6 - O IPTU deverá ser recolhido por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal emitido pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento na rede bancária autorizada.
- 6.1 - Caso o contribuinte não receba em seu domicílio fiscal o documento de arrecadação emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 09 de julho de 2009, deverá para o pagamento do imposto, retirar a segunda via do documento de arrecadação, preferencialmente, no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, ou no Departamento de Cadastro e Tributação situado na Avenida Seis n° 706, sala 04, Bairro Centro em Chapadão do Sul - MS.
- 6.2 - A falta do recebimento do documento de arrecadação não desobriga o contribuinte do pagamento do IPTU no seu respectivo vencimento.
- 7 - O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU lançado para o exercício de 2009 para seu imóvel poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, nos termos do art. 219 e seguintes da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006, no prazo de 20 (vinte) dias, contados na notificação de lançamento.
- 8 - Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento da parcela única, caso o pagamento seja efetuado até o dia 10 de julho de 2009, ou para o pagamento parcelado em 05 (cinco) prestações o desconto de 10% (dez por cento) para os pagamentos efetuados até as respectivas datas de vencimento, conforme a Lei 698, de 18 de dezembro de 2008.

ITAMAR MARIANI

Insc. Municipal	Bic	Qd.	Lt.	Lotemento	Area do Terreno	Area Edificada	Valor Venal	Alíquota	Duam	Valor Original
01.01.001.0020.001	2373	0A-01	00001	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	800,00	0,00	32.020,80	2,00	2009009863	649,91
01.01.001.0037.001	2374	A-01	02	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	700,00	0,00	26.684,00	2,00	2009009864	543,18
01.01.001.0055.001	2375	A-01	03	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	800,00	102,56	51.758,54	1,00	2009009865	621,14
01.01.001.0075.001	2376	A-01	004-B	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	302,00	358,30	90.194,80	1,00	2009009866	1.225,00
01.01.001.0090.001	2377	0A-01	00005	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	543,00	334,50	74.184,27	1,00	2009009867	1.064,90
01.01.001.0104.001	2378	0A-01	00006	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	525,00	234,92	64.818,58	1,00	2009009868	783,10
01.01.001.0118.001	2379	A-01	07	LOTAMENTO PARQUE UNIAO	525,00	190,11	54.645,80	1,00	2009009869	650,01